



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 257/2005.**

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 093/2005, que suplementa rubrica da vigente Lei Orçamentária e dá outras providências.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para suprir a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
02 - Saúde Divisão Federal  
301 - Atenção Básica  
0079 - Epidemiologia e Controle de Doenças  
2032 - Vigilância Epidemiológica  
33.90.36.00/2032 - Serviço de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 780,00.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o credito especial, objeto do artigo primeiro à cima a "REDUÇÃO" da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
02 - Saúde Divisão Federal  
301 - Atenção Básica  
0079 - Epidemiologia e Controle de Doenças  
2032 - Vigilância Epidemiológica  
33.90.39.00/2032 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 780,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 14 de setembro de 2005.

**Luiz Carlos Chaves**  
Prefeito Municipal